ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2026

1. OBJETO:

O objeto da presente processo licitatório é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para a concessão do benefício eventual de auxílio-alimentação aos usuários atendidos pelas equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O.
01	900	un	**CESTA BÁSICA**, contendo: - 4 kg de Arroz tipo 1; - 2 kg de Feijão preto tipo 1; - 1 kg de Farinha de Milho; - 4kg de Macarrão Parafuso (massa com ovos ou sem ovos); - 1 unidade de Óleo de Soja 900ml; - 2 kg de Farinha de Trigo; - 2 kg de Açúcar Cristal; - 1 kg de Sal Moído e Iodado; - 1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; - 2 Pacote de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; - Café solúvel sachê 100g; - 1 Massa de tomate sachê 300g; - 2 Sardinhas em lata 120g. As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	R$ 116,53

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.O.
02	300	un	**CESTA BÁSICA**, contendo: - 4 kg de Arroz tipo 1; - 2 kg de Feijão preto tipo 1; - 1 kg de Farinha de Milho; - 4kg de Macarrão Parafuso (massa com ovos ou sem ovos); - 1 unidade de Óleo de Soja 900ml; - 2 kg de Farinha de Trigo; - 2 kg de Açúcar Cristal; - 1 kg de Sal Moído e Iodado; - 1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; - 2 Pacote de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g;	R$ 116,53

			- Café solúvel sachê 100g; - 1 Massa de tomate sachê 300g; - 2 Sardinhas em lata 120g. As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação faz-se necessária para atender às famílias e aos usuários em situação de vulnerabilidade social que necessitam da concessão do benefício eventual de auxílio-alimentação, conforme avaliação técnica realizada pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

2.2 A presente aquisição visa assegurar a continuidade da oferta desse benefício, garantindo o atendimento às demandas sociais acompanhadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Municipal que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de auxílio-alimentação no âmbito do Município.

2.3 Requisitos Para Contratação:

2.3.1 Os materiais têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

3.1 Forma de Execução: O fornecimento das cestas básicas será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, mediante encaminhamento da Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As entregas deverão observar as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

3.2 Prazos: O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

3.3 Local de entrega: O objeto desta solicitação deverá ser entregue junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Fernando Antônio de Lemos, n.º 85, bairro Bom Principio, o qual verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 2 (dois) dias úteis.

3.3.1 O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser

encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.3 O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5 As cestas básicas deverão ser entregues acondicionadas em sacolas reforçadas e os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A Ata de Registro de Preços firmada pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 01 ano.

5.2 A Ata somente surtirá efeitos a contar da data da última assinatura entre as partes.

5.3 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento da Ata do Registro de Preços, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.4 A fiscalização da respectiva ATA do Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal da ATA, designada Portaria Especial.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida**

por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.° 2.108/2022.

7.6 A DETENTORA DA ATA deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

8.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.3 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

8.1.9 Manter em estoque e em perfeitas condições o objeto do presente processo licitatório.

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.2.1Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da DETENTORA DA ATA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal da ATA.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a ser disposta no momento da demanda.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de outubro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2026.10.14 11:48:39 -03'00'